



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG

Praça 31 de março, nº. 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000

Fone (38) 3746-1136

DECRETO Nº 010/2018

AUTORIZA A EXPEDIÇÃO DE GUIA DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2018

O Prefeito Municipal de Ibiaí/MG, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município; e em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e finanças, Gerência de Fiscalização, tributação e cadastro, com fulcro na legislação municipal, lei Orgânica e Código Tributário,

Considerando a necessidade de cumprimento das normas de receita e arrecadação

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2018 será expedido para pagamento, atendendo as seguintes normas:

Parágrafo Primeiro – O imposto poderá ser pago em cota única com desconto de 10% (dez por cento) ou em 05 (cinco) parcelas iguais sem desconto da seguinte forma:

- A) Cota única vencimento em 30 de abril de 2018;
- B) 1^a parcela em 30 de abril de 2018;
- C) 2^a parcela em 30 de maio de 2018;
- D) 3^a parcela em 30 de junho de 2018;
- E) 4^a parcela em 30 de julho de 2018;
- F) 5^a parcela em 30 de agosto de 2018;

Parágrafo Segundo – O valor mínimo da parcela ao fazer o parcelamento do IPTU 2018 será de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiaí/MG, 15 de março de 2018.


LARRAVARDIERE BATISTA CORDEIRO

Prefeito Municipal – Ibiaí/MG